



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Com vista atender pedido de pessoa interessada, declaro para os devidos fins de provas que a **Sra. Gisele Cunha Sena**, Contadora, CRC – PA-015271/O-9, CPF. Nº 880.080.532-91, RG. 5370689, dirigente da empresa “**CCP – Consultoria em Contabilidade Pública Sociedade Simples Ltda – EPP, CNPJ. 21.877.973/0001-83**” através de contrato administrativo prestou serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública a este Poder Legislativo, Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Moju, Pará, como na análise e pareceres sobre projetos de leis: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Leis e Resoluções, precedidas de estudos concernentes ao impacto orçamentário-financeiro referente o aumento e a reposição das perdas inflacionárias dos vencimentos e subsídios dos funcionários e agentes políticos deste Legislativo, respectivamente. Análise bimestral dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária (RREO), análise semestral dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e análise do Balanço Anual. Elaboração e análise dos balancetes mensais e quadrimestrais deste Poder Legislativo e suas publicações no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta instituição, envio dos Balancetes Quadrimestrais desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Auxiliou as Comissões Técnicas deste legislativo, principalmente, quando se tratava de matéria envolvendo finanças públicas.

Os serviços contratuais tiveram início no começo do mês janeiro de 2021 e finalizaram em 31 de dezembro de 2022, cuja contadora, exerceu suas atividades pactuadas com frequência, ética profissional e retidão. Nada tendo o que venha desmerecer sua continuidade no mercado de trabalho, ou seja, é merecedora de total confiança.

Moju, PA, em 31 de dezembro de 2022.

ELIOMAR CRUZ DA
SILVA:47684690272

Assinado de forma digital por
ELIOMAR CRUZ DA SILVA:47684690272

ELIOMAR CRUZ DA SILVA
Presidenta da Câmara Municipal de Moju - Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

Poder Legislativo
Estado do Pará

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de provas que a Sra. Gisele Cunha Sena, Contadora, CRC – PA-015271/O-9, CPF. Nº 880.080.532-91, RG. 5370689, que de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016 prestou serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública a este Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Santo Antônio do Tauá, Pará, sendo que em primeiro momento com pessoa física e partir de março de 2015 passou a operar como legítima representante da Empresa “CCP – Consultoria em Contabilidade Pública Sociedade Simples Ltda – EPP, CNPJ”. 21.877.973/0001-83, correspondendo com profissionalismo, ética e retidão no desempenho de suas atividades, consistindo na análise e parecer de projetos de leis como: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Leis de Fixação de Subsídios de Agentes Políticos, Leis e Resoluções, precedidas de estudos concernentes ao impacto orçamentário-financeiro referente o aumento e a reposição das perdas inflacionárias dos vencimentos e subsídios dos funcionários e agentes políticos, respectivamente. Análise bimestral do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), análise semestral do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e, análise do Balanço Anual. Preparação e análise dos balancetes mensais deste Poder Legislativo e suas publicações no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, Balancetes Quadrimestrais desta Câmara Municipal e o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Finalmente, ratificamos que essa profissional desempenhou suas atividades contratuais com assiduidade, ética e integridade, sendo digna de confiança.

Santo Antônio do Tauá, PA, em 31 de dezembro de 2016.


LÉO SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a contadora GISELE CUNHA BARBOSA, inscrita no CRC/PA-015271/O-9, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, CNPJ nº 05.105.168/0001-85, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2010 a 2012.

Registramos, ainda, que a contadora cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limoeiro do Ajuru, em 22 de dezembro de 2012.

Norival Rodrigues Pimentel

CPF nº 067.305.902-20
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bragança
Estado do Pará
Poder Executivo

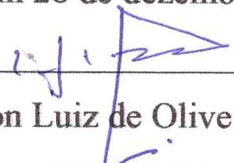
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a contadora GISELE CUNHA BARBOSA, inscrito no CRC/PA-015271/O-9, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Bragança, CNPJ nº 04.873.592/0001-07, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2010 a 2012.

Registramos, ainda, que a contadora cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bragança – PA, em 28 de dezembro de 2012.



Edson Luiz de Oliveira

CPF nº 110.139.232-00

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO DR. JOÃO COELHO
PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 100 - CENTRO - FONE: (91) 3756-1213
CNPJ.: 05.105.135/0001-35 – CEP.: 68.450-000
ESTADO DO PARÁ

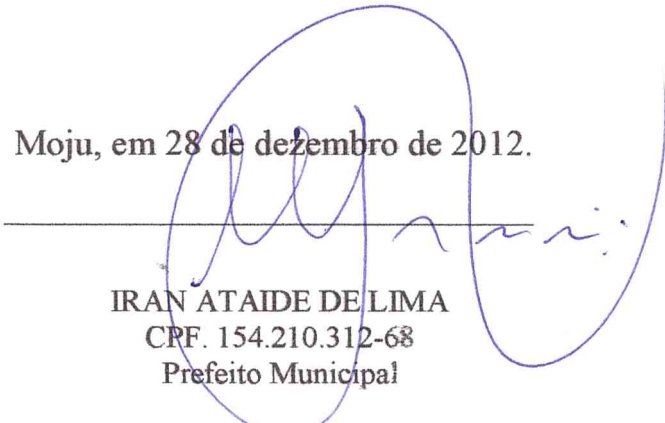
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a contadora GISELE CUNHA BARBOSA, inscrita no CRC/PA-015271/O-9, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Moju - PA, CNPJ nº 05.105.135/0001-35, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2010 a 2012.

Registramos, ainda, que a contadora cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Moju, em 28 de dezembro de 2012.



IRAN ATAÍDE DE LIMA
CPF. 154.210.312-68
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Com vista atender pedido de pessoa interessada, declaro para os devidos fins de provas que a **Sra. Gisele Cunha Sena**, Contadora, CRC – PA-015271/O-9, CPF. Nº 880.080.532-91, RG. 5370689, dirigente da empresa “**CCP – Consultoria em Contabilidade Pública Sociedade Simples Ltda – EPP, CNPJ. 21.877.973/0001-83**” através de contrato administrativo prestou serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública a este Poder Legislativo, Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Moju, Pará, como na análise e pareceres sobre projetos de leis: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Leis e Resoluções, precedidas de estudos concernentes ao impacto orçamentário-financeiro referente o aumento e a reposição das perdas inflacionárias dos vencimentos e subsídios dos funcionários e agentes políticos deste Legislativo, respectivamente. Análise bimestral dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária (RREO), análise semestral dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e análise do Balanço Anual. Elaboração e análise dos balancetes mensais e quadrimestrais deste Poder Legislativo e suas publicações no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta instituição, envio dos Balancetes Quadrimestrais desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Auxiliou as Comissões Técnicas deste legislativo, principalmente, quando se tratava de matéria envolvendo finanças públicas.

Os serviços contratuais tiveram início no começo do mês janeiro de 2019 e finalizando em 31 de dezembro de 2020, cuja contadora, exerceu suas atividades pactuadas com frequência, ética profissional e retidão. Nada tendo o que venha desmerecer sua continuidade no mercado de trabalho, ou seja, é merecedora de total confiança.

Moju, PA, em 31 de dezembro de 2020.

JUNIL RAMOS
FARO:92948871204

Digitally signed by JUNIL RAMOS
FARO:92948871204
Date: 2020.12.31 10:18:40 -03'00'

JUNIL RAMOS FARO
Presidente da Câmara Municipal de Moju - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

**Poder Executivo
Estado do Pará**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A fim de atender pedido de pessoa interessada e para fins de provas, atestamos que a contadora SRA. GISELE CUNHA SENA, CRC – PA-015271/O-9, CPF. n.º 880.080.532-91, RG. n.º 5370689, representante da Empresa CCP – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA/EPP, inscrita no ME/CNPJ n.º 21.877.973/0001-83, com escritório estabelecido na Cidade Nova II, WE-15/B, n.º 522 B, bairro do Coqueiro, cidade de Ananindeua – Pará, CEP – 67130-430, prestou serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública a este Município/Poder Executivo, como:

I - a Prefeitura Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social;

III - ao Fundo Municipal de Saúde; e

IV - a Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB. Cada Unidade Orçamentária tem contrato específico de prestação de serviços com aludida empresa que é representada pela contadora acima já mencionada.

Vale adicionar, que referida contadora é possuidora de profundo conhecimento da administração pública, nas áreas tributária, de pessoal, políticas públicas, previdenciária, gerenciamento de recursos e, a elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestação de contas eletrônicas aos Ministérios Concedentes de Recursos, orientação técnica na execução das despesas públicas, análise, críticas, indicação de soluções, pareceres técnicos, inclusive com alerta, no que tange Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (bimestral), Relatório de Gestão Fiscal – RGF (semestral). Avaliação da aplicação dos recursos com a educação, conforme art. 212 da Constituição Federal, através do SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação, acompanhamento da aplicação dos recursos nas ações e serviços de saúde pública, a fim de atender o previsto na Lei Complementar Federal n.º 141/2012, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

Poder Executivo
Estado do Pará

intermédio do SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Elaboração de planos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) precedidos de audiências públicas, inclusive realização de auditorias internas. Análise e Consolidação de Balanços Gerais e suas transmissões ao Tribunal de Contas dos Municípios. Em fim, referida profissional tem cumprido com suas obrigações contratuais, atuando com ética profissional e com probidade. Nada tendo o que venha desabonar sua conduta técnica ou comercial. Portanto, merecedora de confiança.

Serviços realizados do início de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio do Tauá, PA, 02 de janeiro de 2019.


EVANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
Poder Legislativo
Estado do Pará

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de provas que a Sra. Gisele Cunha Sena, Contadora, CRC – PA-015271/O-9, CPF. Nº 880.080.532-91, RG. 5370689, desde de janeiro de 2015 até a data abaixo vem prestando serviço na área de contabilidade pública a este Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Santo Antônio do Tauá, Pará, sendo que em primeiro momento com pessoa física e partir de março de 2015 passou a operar pela Empresa **“CCP – Consultoria em Contabilidade Pública Sociedade Simples Ltda – EPP, CNPJ. 21.877.973/0001-83**, correspondendo com retidão o desempenho de suas atividades. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, PA., em 28 de junho de 2016.

LIO SILVA DE SOUSA
Presidente.

**LIO SILVA DE
SOUSA:4501
6879249**

Digitally signed by LIO SILVA DE
SOUSA:45016879249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE
PARA, cn=LIO SILVA DE
SOUSA:45016879249
Date: 2016.06.28 12:17:25 -03'00'



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Gisele Cunha Sena**, CPF 880.080.532-91, concluiu com êxito o curso de
Pós-Graduação Lato Sensu em

Contabilidade Pública

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Outubro de 2020 a 31 de Agosto de 2022, totalizando 360 horas.

Indaial, 01 de setembro de 2022.

GISELE CUNHA

SENA:88008053291

Assinado de forma digital
por GISELE CUNHA
SENA:88008053291

Gisele Cunha Sena
Titulada

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Tiago Lorenzo Stachon
Pró-Reitor de Pós-Graduação

<https://diplomadigital.uniasselvi.com.br>

Código de Validação

1472.1472.c1c037b9e75b8da483aa12c8f23b0e2bfd74f2a2d99fa75d055db0a8e22b4266

Curso de Especialização em **Contabilidade Pública**
Histórico escolar de **Gisele Cunha Sena**

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	A
Gestão Estratégica no setor Público	Marcia Costa Alves da Silva	Mestrado	40	F/S	B
Planejamento e Orçamento Público e Gestão Orçamentária	Mara Luiza Gonçalves Freitas	Mestrado	40	F/S	A
Contabilidade Pública	Carline Rakowski Savariz	Mestrado	40	F/S	C
Responsabilidade Fiscal	Nathália Helena Fernandes Laffin	Mestrado	40	F/S	A
Controladoria e Auditoria Pública	André de Faria Thomáz	Doutorado	40	F/S	C
Licitação Pública	Hugo Rios Bretas	Doutorado	40	F/S	A
Administração Pública	Leonardo Teixeira	Mestrado	40	F/S	A
Finanças Públicas	Leila Lucia Arruda	Mestrado	40	F/S	A
Total de Horas			360		

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
O presente curso cumpriu as disposições da
resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 143724, livro D-391, folha nº 1245.

Indaial, 01 de setembro de 2022.

Larissa Taiamara Nunc Nfôonro de Farias
Secretaria Acadêmica



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*



CCP – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA – EPP
CNPJ: 21.877.973/0001-83

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: Câmara Municipal de Mocajuba - Pará

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados em assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com foco no cumprimento das obrigações do e-Social, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, Supervisão do Processamento da Folha de Pagamento de Servidores, ativos, inativos e pensionistas, envio de DCTF Web e emissão de DARF, Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), Geração de Arquivos e-Contas, Folha e assessoria na implementação de novos fluxos e processos para otimização das atividades de gestão de pessoal.

Metodologia:

Atuação de forma personalizada e estratégica, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. As atividades a serem realizadas incluem:

- **Análise da Situação Atual:**

Levantamento detalhado dos processos, documentos e sistemas atualmente utilizados. Identificação de falhas, riscos e oportunidades de melhoria nos procedimentos de gestão de pessoal.

- **Implementação do e-Social:**

Configuração e parametrização completa do sistema para integração com os dados existentes. Treinamento prático e teórico da equipe responsável para operação eficiente do sistema.

Acompanhamento contínuo e suporte técnico durante o processo de adequação.

- **Elaboração e Envio das Obrigações Legais:**

Preparação, revisão e transmissão de todas as informações requeridas pelo e-Social, garantindo aderência à legislação trabalhista e previdenciária.

Supervisão da geração de guias de recolhimento (DARF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF Web).

- **Gestão do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP):**

Cidade Nova II, WE 15B, 522B – Coqueiro – Ananindeua Pará. Fone:(91)99130-3412. e-mail: giselecunhasena@gmail.com



CCP – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA – EPP
CNPJ: 21.877.973/0001-83

Assistência técnica para utilização do SIAP, assegurando conformidade com normativas de atos de pessoal.

Geração e revisão de arquivos e-Contas Folha para prestação de contas eficiente.

- **Implementação de Novos Fluxos e Processos:**

Desenvolvimento de fluxos de trabalho otimizados para aumentar a eficiência da gestão de pessoal.

Proposição de soluções tecnológicas e procedimentos padronizados para minimizar riscos e melhorar o desempenho organizacional.

- **Atendimento Personalizado e Suporte Técnico Contínuo:**

Atendimento dedicado para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais. Monitoramento periódico do desempenho das soluções implementadas e ajustes conforme necessário.

Valor do Contrato:

A proposta do valor contratual anual para 2025 é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$8000,00 (Oito mil reais).

Pelos esclarecimentos acima, antecipamos nossos agradecimentos por receber nossa proposta e nos colocamos a vossa disposição para qualquer informação.

Ananindeua (Pa) 24 de abril de 2025

Cordialmente.

GISELE CUNHA

SENA:88008053291

GISELE CUNHA SENA

Contadora – CRC – PA-15271/O-9
CPF. 880.080.532-91. RG. 5370689

Responsável pela empresa:

CCP – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP
CNPJ: 21.877.973/0001-83

Assinado de forma digital por
GISELE CUNHA SENA:88008053291
Dados: 2025.04.24 12:18:19 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PA-015271/O-9

Nome
GISELE CUNHA SENA

Nascimento
22/09/1986

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BELEM-PA


Assinatura do Profissional



Filiação
FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA
MARIA LUCIA CUNHA BARBOSA

CPF
880.080.532-91

Documento de
Identificação
5370689 2ª VIA PC-PA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
20/08/2008

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **42C197EB9722**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/42C197EB9722>



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 21.877.973/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:10:49 do dia 24/04/2025**Válida até:** 21/10/2025**Número da Certidão:** 702025080840055-7**Código de Controle de Autenticidade:** 3B0A37E4.41FED77F.24565BC0.74CD8C7A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 21.877.973/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:10:49 do dia 24/04/2025**Válida até:** 21/10/2025**Número da Certidão:** 702025080840056-5**Código de Controle de Autenticidade:** 41BC9DE8.8B011AD4.EE9D6587.5F54EAB5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.877.973/0001-83
Razão Social: CCP CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA
Endereço: TV WE 15 B CIDADE NOVA II / COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67130-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042102502252231299

Informação obtida em 24/04/2025 16:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCP - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.877.973/0001-83

Certidão nº: 22793324/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:13:12

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCP - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.877.973/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCP - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 21.877.973/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:41 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **DD6A.1ABA.EBC5.E0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0005731/2025

CPF/CNPJ: 21.877.973/0001-83

Contribuinte: CCP CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 24/04/25 16:19

Validade: 23/07/2025

ANANINDEUA (PA), 24 de Abril de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

15334434

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CCP - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
OU
CNPJ n. 21877973/0001-83

Certidão emitida em: 24/04/2025 às 16:29:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/04/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/04/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/04/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/04/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/04/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15334434
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2840231249





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15334461

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CCP - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
OU
CNPJ n. 21877973/0001-83

Certidão emitida em: 24/04/2025 às 16:31:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/04/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/04/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/04/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/04/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/04/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/04/2025 às 23:30
SEEU até 24/04/2025 às 16:31:08

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15334461
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3382779272



**CCP – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes:

GISELE CUNHA SENA, brasileira, casada, contadora, nascida em 22/09/1986, portadora do CPF: 880.080.532-91 e RG: 5370689 PC/PA, residente e domiciliada na Rod. Augusto Montenegro, 6.000, Greenville II, Quadra 02 Casa 06, CEP: 66635-145, Belém – Pará.

ALEXANDRE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 03/10/1980, portador do CPF: 856.708.712-00 e RG: 3308044 PC/PA, residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, 6.000, Greenville II, Quadra 02 Casa 06, CEP: 66635-145, Belém – Pará. Resolvem neste ato constituir, como de fato constituído tem uma sociedade simples limitada que será regida pela lei nº 10.406/02, combinado com o decreto – lei nº 9.295/46 bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade tem a denominação de **CCP Consultoria em Contabilidade Pública – Sociedade Simples Ltda.**

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sede e domicílio na travessa WE 15-B (Conjunto Cidade Nova II) nº 522, Casa B, Cep: 67130-430 – Ananindeua – Pará. Podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do decreto – lei nº 9.295/46, combinado com a resolução CFC nº 1.390/12, Atividades de consultoria em Gestão Empresarial e Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.

CLAUSULA QUARTA- O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

CLAUSULA QUINTA- O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000(cinco mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas.

- A) **GISELE CUNHA SENA** é possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) totalizando R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- B) **ALEXANDRE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA** é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) totalizando R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Paragrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Paragrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da lei 10.406/02.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a todos eles, em conjunto a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

50
9



CLAUSULA SETIMA – Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou de forma individual, a pratica dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dividas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – A s preocupações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLAUSULA OITAVA – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a notificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro – O não-exercido, por parte do outro sócio quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLAUSULA NONA – As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as dispersões contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.



CLAUSULA DECIMA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é de ambos os sócios.

Parágrafo Único – Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, serão liquidantes escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de cada um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto por lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro – Nos casos previstos pelo “caput” desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exceder a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 0.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Belém, Estado do Pará,

RD
Q

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégios que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ananindeua – PA, 02 de fevereiro de 2015.

Condição
Gisele Cunha SENA
GISELE CUNHA SENA
CPF: 880.080.532-91

Condição
Alexandre S.R. Oliveira
ALEXANDRE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 856.708.712-00

Testemunhas:

Alcyone Ribeiro Oliveira de Carvalho.
NOME: ALCYONE RIBEIRO OLIVEIRA DE CARVALHO
CPF: 613.792.802-06

Alessandro SENA Ribeiro de Oliveira.
NOME: ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 720.029.722-49



1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 30/08/2016 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00007099 do Protocolo Livro A-12 nº 12 Registrados sob o nº de ordem 00007099 do livro B nº 68 de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 005912806, 005912807. Belém do Pará em, 30 de agosto de 2016.

Lena Vânia Martins Nunes
Lena Vânia Martins Nunes
Escrivente Juramentada

Lena Vânia M. Nunes
Escrivente Juramentada